

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

---

### LEI N.º 2391/2020

Concede incentivos ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial–SENAI, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo, visando a qualificação técnica de alunos de Dois Vizinhos, ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL–SENAI, inscrito no CNPJ sob nº 03.776.284/0035-40, estabelecido na Rua Pedro Alvares Cabral, n.º 905, Bairro São Francisco de Assis, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, deve receber o seguinte incentivo:

I – Transporte exclusivo de alunos inscritos no Curso Técnico de Eletromecânica promovido pelo SENAI, para participar de aulas práticas laboratoriais na unidade de Pato Branco – PR.

Parágrafo Único. As aulas serão no período noturno, de acordo com o calendário escolar em anexo.

Art. 2º O incentivo contido nesta lei tem a vigência até o término do calendário escolar de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–PR, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Cod330705